



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Art. 18, § 1º, I

A frota municipal é utilizada diariamente pelas diversas secretarias para a execução de serviços públicos essenciais, como saúde, educação, assistência social, obras e administração. A utilização contínua expõe os veículos a riscos de colisões, furtos, roubos, danos materiais e outros eventos que podem comprometer sua integridade e a continuidade dos serviços.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Art. 18, § 1º, II

Até o momento da elaboração deste estudo o Município de Derrubadas/RS não elaborou o Plano Anual de Contratações (PAC), sendo que esta contratação esta prevista nas referidas leis orçamentarias para este exercício.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, III

Os serviços são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão atender aos requisitos de habilitações e demais exigências constantes no Edital. Além de apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação técnica:

a) Declaração da Licitante, nomeando Filial/Corretor/Representação Técnica Qualificada que irá prestar atendimento à Administração Municipal em eventuais sinistros, caso a licitante seja vencedora de item(ns). A Declaração deverá constar dentre outros, os seguintes dados do(a) Filial/Corretor/Representação Técnica Qualificada: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone para contato, e-mail.

b) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, na forma art. 44 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

As apólices de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, deverão ser emitidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato (assinatura do termo aditivo no caso de renovação).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

As Apólices de Seguro deverão ser entregues junto ao Município de Derrubadas, livres de despesas pertinentes a frete, entrega, emissão, entre outros, cabendo a(o) Contratado(a) arcar com todos os custos inerentes.

Os itens deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do Contrato, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo o(a) Contratado(a) fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

Após a entrega das apólices, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do Edital, a Administração Municipal reserva-se o direito de recusá-las, devendo o(a) Contratado(a) substituí-las no prazo de 10 (dez) dias.

A Administração Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas, do(da) Contratado(a), sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IV

A definição das quantidades a serem contratadas foi obtida por meio de levantamento das vigências de apólices que estão encerrando neste momento, bem como dos prédios construídos posteriormente a última contratação.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, V

Dentre as soluções disponíveis no mercado foi identificado para atendimento necessidades deste Município a contratação de seguros de veículos de sua propriedade, uma vez que esta solução é de baixa complexidade, amplamente praticada pelo mercado. Portanto, não se faz necessário ampla prospecção quanto às soluções de mercado para a demanda apresentada.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VI

Os valores estimados desta contratação bem como as memórias de cálculo estarão demonstrados no Relatório de Pesquisa de Preços o qual estará associado a este processo licitatório.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VII

A melhor solução encontrada que é a contratação de seguros de veículos de propriedade do Município de Derrubadas/RS, pois já é a solução adotada em anos anteriores e a que mais atende nossa necessidade, não havendo necessidade de nenhuma outra contratação.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VIII

O fracionamento em itens possibilita que diferentes seguradoras participem da licitação, mesmo que tenham especialização em determinados segmentos, ampliando a concorrência e potencialmente reduzindo custos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IX

Com a contratação de seguros de veículos e prédios de propriedade do Município de Derrubadas/RS será possível garantir a proteção do patrimônio público contra riscos diversos, como incêndios, furtos, acidentes e danos naturais, permitindo a continuidade dos serviços prestados à população, evitando prejuízos financeiros e operacionais em caso de sinistros.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, X

Não foram identificadas providências a serem tomadas previamente a esta contratação, tendo em vista que esta solução já atende nossa necessidade.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foi identificada nenhuma necessidade de contratações correlatas, pois esta contratação já atende o objeto.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XII

Não foram identificados possíveis impactos ambientais para a contratação deste objeto, pois serão utilizados segundo recomendação do fabricante.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento avalia como viável a mencionada contratação a qual visa o atendimento pleno da necessidade apresentada no estudo.

Derrubadas/RS, 06 de março de 2026.

Rodrigo Vendrusculo
Responsável pela Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente

Rosimeri Marques
Sec. Mun. de Habitação e Assistência Social

Cristiane Fuhr
Sec.Mun.de Educação, Cultura e Desporto

Juliano Davi Habizreiter
Sec.Mun.de Obras, Viação e Transportes

Angelo Leomir de Oliveira
Sec.Mun.de Saúde e Saneamento

Miro Mulbeier
Prefeito Municipal